



Não acarretando quaisquer custos financeiros para o município, e tendo a Câmara Municipal aprovado diversos protocolos de apoio a Associações com actividade de âmbito local, propomos que aquele órgão executivo delibere ratificar o presente protocolo.

09-10-2014 Miguel Franco

Exm^a. Senhor^a

Presidente da Câmara Municipal de

Alfândega da Fé

Largo D. Dinis

5.350 014 ALFÂNDEGA DA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ
Registo de Entrada: DOC - 9308 NIPG - 7639/14 Processo - 15-01 Data - 9/10/2014

Sua Comunicação de

Sua Referência

Nossa Referência

Data

Miguel Franco

Of^o n^o. 9

2014/09/30

ASSUNTO: Envio de protocolo

A Federação Portuguesa de Lohan Tao, (F.P.L.) tem vindo a desenvolver perante as entidades competentes todos os esforços para que lhe seja atribuída o estatuto de utilidade pública.

A F.P.L tem conhecimento e reconhece todo o trabalho que se tem vindo a realizar em Alfândega da Fé graças ao muito e valioso contributo dado por V. Ex^a. e tem a certeza que as autarquias onde o Kempo está implantado de uma forma direta ou indireta podem também contribuir para que o estatuto de utilidade pública lhe possa ser atribuído.

O contributo atrás referido à F.P.L. passa pela celebração de protocolos de cooperação com as Câmaras Municipais mostrando assim às entidades responsáveis que esta modalidade está em franco progresso abrangendo já um grande número de atletas por todo o País.

É com esse objetivo que a ADAF servindo de intermediária junta o Protocolo de Cooperação entre A F.P.L e a Câmara Municipal para que e se V. Ex^a. o julgar conveniente ser assinado por ambas as partes.

Com os melhores cumprimentos.

RCM de 14/10/2014

Deliberado, por unanimidade, dos presentes, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo minuta apresentada.

O Presidente da ADAF

Berta Nunes

AutSilv

Dr^a Berta Nunes, 10-10-2014
à reunião de câmara



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre a

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE LOHAN TAO

e a

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

PRIMEIRO OUTORGANTE: Federação Portuguesa de Lohan Tao, abreviadamente designada por FPL, com sede na Rua Alto da Pata, n.º 46, Sargento Mor, 3020 832 – Souselas – Coimbra, pessoa coletiva n.º 510198341, legalmente representada por Carlos Mendes

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com sede no Largo D. Dinis, 5350 045 – Alfândega da Fé, com o NIF. 506647498, aqui representada por Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes.

A FPL e a Câmara Municipal de Alfândega da Fé, consideram de muito interesse promover o reforço de cooperação desportiva e humana entre as duas instituições, pelo que é livremente e de boa fé que celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O Protocolo tem por finalidade:

- Promover a prática desportiva, em particular o Lohan Tao Kempo Chinês;
- Promover a aproximação entre os jovens e as artes marciais como forma de combater o sedentarismo, proporcionando assim uma vida mais saudável;
- Promover e desenvolver através da arte marcial a concentração, o auto controlo e o auto conceito;





CLÁUSULA SEGUNDA

(Ações a empreender)

A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e efetuada através de:

- Realização de ações de sensibilização da importância do desporto para o melhor desenvolvimento dos indivíduos;

CLÁUSULA TERCEIRA

(Ações de cooperação específica)

As partes estabelecem que as aulas do Lohan Tao Kempo Chinês têm lugar nas instalações desportivas da EB1 de Alfândega da Fé, às Segundas feiras e Sábados das 20 horas até às 21,30 h.

CLÁUSULA QUARTA

(Gestão do protocolo)

A Gestão do protocolo será assegurada pelo instrutor Carlos Mendes e por um representante da Associação Desportiva de Alfândega da Fé (ADAF) que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

CLÁUSULA QUINTA

(Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará durante o período de 15 de Setembro de 2014 a 15 de Setembro de 2015.

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das disposições.

CLÁUSULA SEXTA

(Disposições finais)

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.





O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Alfândega da Fé, 29 de Setembro de 2014

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Federação Portuguesa de Lohan Tao

Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Quem a representa

Quem a representa

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Salvo para a Federação Portuguesa de Lohan Tao".

